



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 001/2016

**ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- MAGISTÉRIO**  
**PÚBLICO MUNICIPAL**

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. Miguel Ideli Marques, Secretário Municipal de Educação, e Sra. Rosângela Eschberger, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA do Magistério Público Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para atender necessidade do serviço, a jornada de trabalho do professor poderá ser ampliada em virtude de aumento de matrícula, classe ou aula, em conformidade com o Art. 50 da Lei Complementar nº 98 /2009 e suas alterações posteriores.

1.2 O Edital e todos os demais atos, relativos ao presente concurso interno, serão publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line;

1.3 A classificação do candidato no que excede ao número de vaga disposto neste edital, gera ao servidor, apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão.

## 2. DO OBJETO

2.1 A Ampliação de Carga Horária regida por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bombinhas, interessados em ampliação de carga horária.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão participar os Professores efetivos e estáveis do Magistério Público do Município de Bombinhas.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **24/10/2016** até **26/10/2016 às 18 horas**.

4.1.1 As inscrições serão realizadas pelo requerente durante o horário de expediente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com os seguintes documentos (cópias):

- a) Diploma/Histórico Escolar;
- b) Certidão de Tempo de Serviço; e
- c) Certificado de Cursos

4.1.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas, bem como pela documentação apresentada, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros.

4.1.3 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado ou apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste Edital.

4.2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;
- b) não preencher todas as condições previstas neste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Para a ampliação da carga horária o professor deverá atender os seguintes critérios:

5.1.1 Possuir maior qualificação na área de atuação: é necessário que o professor apresente certificação/diploma de formação específica;

5.1.2 Possuir maior tempo de serviço no Município de Bombinhas: é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.3 Possuir maior tempo de serviço no cargo ou função pretendida: é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.4 Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar que pretende ampliar a carga horária é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.5 Possuir maior tempo de serviço na educação é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.6 Possuir maior pontuação na avaliação desempenho é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.7 Possuir cursos de atualização e aperfeiçoamento na área pretendida, é necessário que o professor apresente certificação de aperfeiçoamento/atualização específica;

5.1.8 Caso haja empate, o servidor de maior idade cronológica será contemplado com a ampliação, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior número de filhos.



## 6. DOS INABILITADOS

6.1 Fica INABILITADO para receber a ampliação de carga horária o professor que:

I - estiver em cumprimento de estágio probatório;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

IV - tiver obtido mais de dez faltas injustificadas no decorrer do ano letivo;

V - estiver licenciado ou afastado;

VI - tenham se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:

a) doença por mais de 6 (seis) meses;

b) doença em integrante da família, sem remuneração por mais de 90(noventa) dias;

c) interesses particulares;

d) acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

VII - estiver com restrição de tarefas, readaptado ou em processo de readaptação; e

VIII - estiver de licença médica.

## 7. DO RESULTADO

7.1 Os candidatos à vaga para ampliação, deverão apresentar-se no Auditório Solange Maria da Silva, **em 27 de outubro, às 13 horas** para fazer à escolha de turmas disponíveis neste ano.

7.2 O Município de Bombinhas publicará no endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br), **no dia 28 de outubro de 2016**, o Resultado Parcial.

7.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado parcial, poderá interpor recurso que deverá ser interposto devidamente fundamentado no período de **31 a 04 de novembro de 2016**, através de requerimento no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas;

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 Não caberá recurso para documentação adicional.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final das ampliações dar-se-á no **dia 07 de novembro de 2016**.

## 9. DO CANCELAMENTO

9.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:

I - Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;

II - afastar-se a pedido, de sala de aula regular, durante o ano letivo, por licenças autorizadas por Lei, excluindo-se delas as pertinentes a licença-prêmio por assiduidade, a licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outras não superiores a 15 (quinze) dias;

III - apresentar 3 (três) faltas injustificadas durante o ano letivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As vagas previstas para ampliação de carga horária serão assumidas a partir da data de apresentação dos professores efetivos, conforme calendário escolar vigente para o ano letivo de 2017.

10.1.1 Será no momento da escolha de vagas deste ano , que os professores aprovados na ampliação poderão escolhê-las em suas respectivas Unidades Escolares.

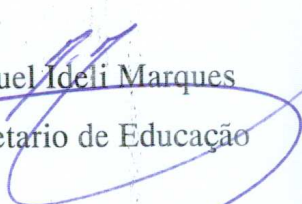
10.2. As vagas para ampliação estão dispostas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

10.3 Após editados, os atos administrativos pertinentes à ampliação de carga horária, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.

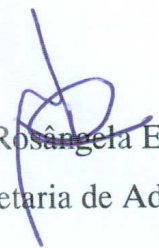
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Ampliação de Carga Horária nomeada pela Portaria nº 000/2016.

10.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bombinhas (SC) 13 de outubro de 2016.



Miguel Ideli Marques  
Secretário de Educação



Rosângela Eschberger  
Secretaria de Administração

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	<b>24/10/2016 até 26/10/2016 às 18 horas.</b>
Reunião com os candidatos	<b>27 de outubro, às 13 horas</b>
Resultado parcial	<b>28 de outubro de 2016</b>
Recursos	<b>31/10 a 04 de novembro de 2016</b>
Resultado Final	<b>dia 07 de novembro de 2016</b>
Vigência da ampliação	<b>a partir da data de apresentação dos professores efetivos, conforme calendário escolar vigente para o ano letivo de 2017.</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Vagas</b>	<b>Carga horaria</b>	<b>Disciplina / Segmento</b>
08	20h	<b>Educação Infantil</b>
03	20	<b>Artes</b>
01	10	<b>Artes</b>
02	20	<b>Ciências</b>
01	20	<b>Geografia</b>
01	10	<b>História</b>
01	10	<b>Língua Portuguesa</b>
01	10	<b>Ensino Religioso</b>
01	20	<b>Educação Física</b>
02	20	<b>Língua Inglesa</b>
01	10	<b>Matemática</b>

VAGAS EM ABERTO PARA PROFESSORES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO 2016

UNIDADE ESCOLAR	TURMA/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO
E.B.M PEQUENO PRÍNCIPE	PRÉ II E	20H	MATUTINO
C.E.I. PETER PAN I	MATERNAL II C	20H	VESPERTINO
C.E.I. CANTINHO DA FELICIDADE I	BERCÁRIO II A	20H	VESPERTINO
C.E.I. CANTINHO DA FELICIDADE II	MATERNAL I B	20H	VESPERTINO
C.E.I. TEMPO FELIZ	BERCÁRIO I A	20H	MATUTINO
C.E.I. TEMPO FELIZ	BERCÁRIO II A	20H	VESPERTINO
C.E.I. TEMPO FELIZ	MATERNAL I A	20H	MATUTINO
C.E.I. TEMPO FELIZ	MATERNAL I B	20H	VESPERTINO
E.B.M. MANOEL JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M. EDITH WILLECKE	LÍNGUA INGLESA	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	LÍNGUA INGLESA	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M. EDITH WILLECKE	ENSINO RELIGIOSO	10H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	ARTES	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA + E.B.M.MANOEL EDUARDO MAFRA	ARTES	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL EDUARDO MAFRA E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE	ARTES	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M. DILMA MAFRA	ARTES	10H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	GEOGRAFIA	20H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	MATEMÁTICA	10H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.DILMA MAFRA	HISTÓRIA	10H	MATUTINO /VESPERTINO
E.B.M.MANOEL JOSÉ DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10H	MATUTINO /VESPERTINO